

## **LEI N.º 487/2002, de 16 de AGOSTO de 2002**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO”**

**BALDUINO RADAVELLI**, Prefeito Municipal de Vargem Bonita – SC,

**FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), por conta do excesso de arrecadação apurado nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2002, dos seguintes Programas e Elementos de Despesa do Orçamento Vigente:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
04.01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
04.01.04.122.4 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
04.01.04.122.4.2.004 – Manutenção Atividades da Divisão de Administração  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 10.000,00

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES  
05.06 – DIVISÃO DE ESPORTES  
05.06.27.812.22 – NOSSO ESPORTE  
05.06.27.812.22.2.021 – Manutenção das Atividades Desportivas  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... R\$ 2.000,00

06.00 – SEC. TRANSP. OBRAS SERV. PÚBLICOS E AGRICULTURA	
06.01 – DIVISÃO DE TRANSPORTES E OBRAS	
06.01.26.782.12 – ESTRADAS VICINAIS	
06.01.26.782.12.2.022 – Manutenção da Divisão de Transportes e Obras	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo .....	R\$ 37.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 12.000,00
06.02 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
06.02.15.452.6 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
06.02.15.452.6.2.024 – Manutenção da Coleta Seletiva de Lixo	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 1.000,00
06.03 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
06.03.20.606.14 – PRODUTOR RURAL ASSISTIDO	
06.03.20.606.14.2.027 – Manut. das Atividades de Desenvolvimento da Agricultura	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 4.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais .....	R\$ 4.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, em 16 de agosto de 2002.

**BALDUINO RADAVELLI**  
 Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em 16/08/2002

**OSVALTER FILIPINI**  
 Secretário Municipal de Administração e Finanças